



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.196 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

"Altera o artigo 169 da Lei 826 de 01 de novembro de 1985 e dá outras providências"

SAMUEL DA SILVA BINATI,
Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral),
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica mantida a redação original do art. 169 da Lei 826/85 ou seja "A remuneração do funcionário só poderá sofrer descontos autorizados por lei", e fica aditado ao mesmo os seguintes parágrafos:

§ 1º - As reposições devidas pelos funcionários e as indenizações por prejuízos que causar à Fazenda Pública Municipal, serão descontadas em parcelas mensais não excedentes da décima parte do vencimento ou remuneração.

§ 2º - Não caberá o desconto parcelado, quando o funcionário solicitar exoneração, for demitido ou abandonar o cargo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

Samuel da Silva Binati
Prefeito Municipal